Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

LEI Nº 2468 de 04 de junho de 2002.

"Assegura desconto de 50% (cinqüenta por cento) na aquisição de passes a professores da Rede Pública".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos professores da rede pública de ensino o desconto de 50% (cinqüenta por cento) na aquisição de passes no Transporte Coletivo Municipal.

Art. 2º - Para aquisição dos passes nas empresas de transporte coletivo, o professor deverá apresentar declaração emitida pela escola onde trabalha e comprovante de residência.

Art. 3º - Considerando as concessões já existentes, o município, através dos órgãos competentes, deverá dar publicidade e cumprimento à presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2002.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal